



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 22 de Março de 2001



Série

Número 17

Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

Declaração-rectificação

Rectifica a numeração das portarias n.ºs 4/2000 e 5/2000, publicadas no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 7, de 1 de Fevereiro de 2001.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 17/2001

Cria um lugar de assessor principal, na carreira de técnico superior, no quadro de pessoal do Gabinete de Assuntos Comunitários e Relações Internacionais.

Portaria n.º 18/2001

Cria um lugar de inspector superior principal, no quadro de pessoal do Departamento de Inspeção Regional da Educação do Gabinete do Secretário Regional da Educação.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração-rectificação**

Por enfermar de lapso na impressão declara-se, para os devidos efeitos, que no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 7, de 1 de Fevereiro de 2001, onde se lê: Portaria n.º 4/2000 e Portaria n.º 5/2000, deve ler-se: Portaria n.º 4/2001 e Portaria n.º 5/2001.

Funchal, 22 de Março de 2001.

Secretaria-Geral da Presidência.

VICE-PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO**Portaria n.º 17/2001**

Considerando que em 18 de Dezembro de 2000, foi dada por finda o exercício de funções dirigentes em regime de gestão corrente de JORGE BRANCO CAMACHO, no cargo de Coordenador do Gabinete dos Assuntos Comunitários e Relações Internacionais;

Considerando que o referido funcionário reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de Assessor Principal, da carreira Técnica Superior;

Considerando o disposto na alínea a), do n.º 2, conjugado com o n.º 5, do artigo 32.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal do Gabinete de Assuntos Comunitários e Relações Internacionais, Gabinete do Secretário Regional de Educação, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15-A/97/M, de 30/7, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/M, de 21/3, um lugar de Assessor Principal, na carreira de Técnica Superior, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2000.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 19 de Dezembro de 2000.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Portaria n.º 18/2001

Considerando que em 29 de Novembro de 2000, foi dada por finda o exercício de funções dirigentes em regime de gestão corrente de JOÃO MANUEL FERNANDES, no cargo de Coordenador do Gabinete do Departamento da Inspeção Regional de Educação;

Considerando que o referido funcionário reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de Inspector Superior Principal, da carreira de Inspeção;

Considerando o disposto na alínea a), do n.º 2, conjugado com o n.º 5, do artigo 32.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal do Departamento de Inspeção Regional de Educação do Gabinete do Secretário Regional de Educação, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15-A/97/M, de 30/7, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/M, de 21/3, um lugar de Inspector Superior Principal, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 30 de Novembro de 2000.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 30 de Novembro de 2000.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 229\$00 - 1.14 Euros (IVA incluído)